



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processos nºs** 7.160-9/2013, 11.812-5/2013, 11.813-3/2013, 11.814-1/2013, 14.632-3/2013, 17.381-9/2013, 20.036-0/2013, 22.977-6/2013, 25.597-1/2013, 27.969-2/2013, 29.873-5/2013, 423-5/2014, 6.755-5/2014 e 30.554-5/2013

**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2013, balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro e relatório de obras e serviços de engenharia

**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO

**Sessão de Julgamento** 9-9-2014 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 1.938/2014 – TP

**Ementa:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013 E RELATÓRIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PROCESSO Nº 30.554-5/2013). REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **7.160-9/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.578/2014 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **recomendações e determinações legais**, as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado das Cidades e do Relatório Técnico de Obras e Serviços de Engenharia (**processo nº 30.554-5/2013**), relativas ao exercício de 2013, gestão do Sr. Francisco Tarquínio Daltro; **recomendando** à atual gestão: **a)** das vantagens e facilidades decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços na aquisição de bens e serviços, nos termos do artigo 15, II, da Lei 8.666/1993; e, **b)** quanto ao atendimento das ações sugeridas no relatório técnico de auditoria, fls. 15/16; e, ainda, **determinando** à atual gestão que: **1)** proceda à devida representação a este Tribunal sobre as irregularidades e ilegalidades constatadas, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos constitucionais (CF, artigo 71, § 1º) e regimentais (artigo 163, da Resolução nº 14/2007); **2)** elabore Termos de Responsabilidade dos bens móveis do órgão, contendo a descrição/características e registros patrimoniais, inclusive dos bens recebidos por Termos de Cessão de Uso, bem como proceder ao registro fiel das entradas, baixas e saldos dos bens imóveis em confronto com a existência física dos mesmos,

Casa Barão de Melguy

1953

2013

Comercial Rondon - Sede atual



**Secretaria Geral do Pleno**  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

nos termos dos artigos 94, 95 e 96, da Lei nº 4.320/1964, e princípios da evidência, oportunidade e da transparência dos atos administrativos; e, **3)** proceda à tomada das ações contidas no relatório técnico de auditoria, fls. 15/16. O responsável por estas contas deverá ficar ciente de que: **1)** observe os ditames da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere à devida fiscalização dos contratos, prorrogações contratuais e contratações diretas, a fim de que tais falhas não se verifiquem em exercícios subsequentes; e, **2)** a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, e os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**





Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processos nºs** 7.160-9/2013, 11.812-5/2013, 11.813-3/2013, 11.814-1/2013, 14.632-3/2013, 17.381-9/2013, 20.036-0/2013, 22.977-6/2013, 25.597-1/2013, 27.969-2/2013, 29.873-5/2013, 423-5/2014, 6.755-5/2014 e 30.554-5/2013

**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2013, balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro e relatório de obras e serviços de engenharia

**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO

**Sessão de Julgamento** 9-9-2014 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 1.938/2014 – TP

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2014.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador de Contas

